

- Impedir que o empregado responsável por falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorno à atividade nas dependências da CONTRATANTE.
- 
- Comunicar à fiscalização do contrato quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quanto da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- 
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
- 
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
- 
- Agir segundo as diretrizes da Administração em todos os aspectos da contratação.
- 
- Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

47-Obrigações específicas do Contrato de Manutenção: Além das obrigações gerais relacionadas no sub item anterior, a CONTRATADA obriga-se:

- I. Manter a Equipe Residente sediada no prédio sede da Superintendência Regional de Administração na Bahia – SRA- BA – Av. Jequitaia, s/nº - Comércio – Salvador/BA, que deverá cumprir jornada de trabalho dentro do horário de expediente desta Unidade, onde prestará os serviços., não sendo descartada a possibilidade, em casos de emergência, de os serviços serem executados fora do expediente normal ou nos finais de semana e feriados.
- II. Manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações, que não possam ser resolvidas pela equipe permanente ou pelo plantonista.
- III. Efetuar pagamento de hora extra e adicional noturno, quando cabíveis, nos casos de necessidade de prestação dos serviços além do horário de expediente normal, cuja urgência justifique e desde que solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE.

- IV. Manter permanentemente a composição mínima da Equipe Residente e da Equipe de Apoio.
- V. Providenciar todos os deslocamentos da Equipe de Apoio, que se fizerem necessários, com seus custos presumidos na proposta comercial.
- VI. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da SRA/BA até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.
- VII. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam sanadas a tempo.
- VIII. Executar, através da Equipe de Apoio, manutenções preventivas e corretivas na subestação transformadora, grupo gerador, bem como toda e qualquer tarefa para a qual a Equipe Residente não seja qualificada, habilitada, ou neste caso, quando for em número insuficiente.
- IX. Efetuar atendimento, através da Equipe de Apoio, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da necessidade, sempre que houver serviços de manutenção corretiva que não possam ser realizados pela Equipe Residente.
- X. Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, vigilância com monitoramento eletrônico, e hidráulica, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar condicionado convencionais, split e multi-split. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação específica.
- XI. Disponibilizar número de telefone móvel, com código de área 71 (DDD), que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e/ou outros servidores designados pela CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, no período não abrangido pela

jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

- XII. Atender as situações de emergência, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente a dos integrantes da Equipe Residente.
- XIII. Cumprir os prazos para a conclusão dos serviços, no máximo até os períodos estabelecidos no Sistema Demanda utilizado pelo Ministério da Economia, podendo os prazos ser alterados por solicitação da empresa, devidamente justificada, e aprovada pela Administração. No caso de compra de peças, os prazos ficam suspensos até a apresentação e efetiva aprovação do orçamento pela Administração.
- XIV. Atender às solicitações apresentadas pelo software específico da CONTRATANTE (Sistema Demanda) ou por meio de mensagens eletrônicas que devem gerar Ordens de Serviço – OS a serem encaminhadas ao Supervisor da Equipe Residente.
- XV. A CONTRATADA deverá dar parecer a respeito de todos os equipamentos e instalações, mensalmente, em forma de relatório, com o objetivo de expor as condições atuais em que estão os mesmos e detalhes dos serviços executados, devendo constar.
- XVI. Serviços executados (manutenção preventiva / corretiva / preditiva) - tabelas e gráficos descrevendo quantitativos e listagens de ordens de serviço e outras informações pertinentes, tanto para o mês objeto do relatório como para o histórico desde início do contrato, de tal forma que se possa acessar todas as informações, desempenhos e tendências;
- VII. Materiais de consumo, peças e outros componentes - detalhamento dos itens e quantidades utilizados para atendimento das ordens de serviço do mês, assim como saldo em estoque;
- VIII. Quantitativo de horas trabalhadas para atendimento das ordens de serviço do mês, segregados por especialidade de profissional, por área técnica e ordens de serviço; Relação dos serviços a serem executados no mês seguinte, com a relação das peças necessárias e/ou prováveis.

- XIX. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à Fiscalização do Contrato, Relatório Técnico Inicial Detalhado de “Inspeção Predial, Subestação e Sistema de Climatização”, devidamente assinado pelos seus responsáveis técnicos, em papel timbrado da empresa, e, também, por meio eletrônico, de todas as instalações e equipamentos /sistemas cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de início da vigência do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram as instalações e os equipamentos objeto da operação e manutenção.
- XX. Não sendo possível o uso do Software de Gerenciamento, por razões justificadas e aceitas pela CONTRATANTE, as Ordens de Serviço serão emitidas em papel, respeitando os procedimentos por ela estabelecidos.
- XXI. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- XII. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de profissionais integrantes da Equipe Residente ou da Equipe de Apoio, as quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- XIII. A CONTRATADA deverá ser responsável pela montagem e desmontagem, com fornecimento do material, no caso da necessidade de instalação de tapumes, para proteger o local dos serviços.
- XIV. A CONTRATADA deverá recuperar e limpar, em função da entrada e saída de materiais, equipamentos, entulhos, etc., todos os locais dos imóveis que forem afetados pela execução dos serviços. As paredes, forros, divisórias, pisos, instalações, entre outros, deverão ser recuperadas com uso de materiais de especificação idênticas aos existentes.
- XV. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, às suas custas, equipamentos de informática constituídos de microcomputadores e impressoras, a fim de atender, exclusivamente, o objeto desta contratação.

- I. O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar do início dos serviços;
- II. Antes da definição e instalação dos equipamentos, deverá ser consultada a Fiscalização para as devidas aprovações;
- III. Qualquer equipamento a ser instalado pela CONTRATADA deverá ser autorizado formalmente pela CONTRATANTE, com acompanhamento de técnico responsável pela área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.
- IV. Os equipamentos completos de informática (hardware) com seus componentes periféricos deverão ter total cobertura quanto à origem, localização e manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA.
- V. Qualquer equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com os padrões de funcionamento e segurança da CONTRATANTE.
- VI. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, programas e software (Windows 10 ou superior, BrOffice, AutoCAD, antivírus, adobe reader, etc) atualizados, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços abrangidos pelo presente contrato, bem como manter os registros cadastrais das instalações e equipamentos.
- VII. Até 10(dez) dias do término do Contrato, a CONTRATADA deverá transmitir todas as informações e dados armazenados no Software de Gerenciamento e nos programas bem como os conhecimentos necessários para que os mesmos possam ser utilizados na continuidade dos serviços da CONTRATANTE
- VIII. Após a vigência contratual os microcomputadores e impressoras serão retirados pela CONTRATADA;
- XVI. Implantação de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de todos os equipamentos e sistemas prediais tais como: equipamentos de ar condicionado, caixas d'água, subestações, quadros elétricos, bombas, etc;

- VII. Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check list);

Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;

- XIX. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no Anexo D do Anexo I – Normas de Execução, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

- XX. Os serviços serão prestados nas instalações prediais da CONTRATANTE especificadas no Termo de Referência, podendo ser prestados em quaisquer novas instalações do Ministério da Economia na Bahia.

- XXI. Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior (Engenheiros) indicados pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.

- XII. Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a fiscalização do contrato.

- XIII. Apresentar, em até 30 (trinta) dias do início do contrato, o Levantamento e Orçamento dos Reparos e Adaptações necessárias aos prédios, para análise da Administração.

- XIV. Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade, com prévia anuência da Fiscalização.

- XV. Efetuar, nos dias de expediente normal da repartição, no prédio onde estiver localizada a Equipe Residente, a operação das instalações elétricas, instalações hidráulicas, sistemas de ar condicionado e do grupo gerador de emergência nos casos de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

- XVI. Observar as determinações da Portaria n.º 3.523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde, no que couber, no que se refere à manutenção dos aparelhos de ar condicionado, visando minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes, em face da permanência prolongada em ambiente climatizado do Edifício Sede do Ministério da Economia na Bahia.
- VII. Elaborar e manter em meio digital, através do software próprio dos registros cadastrais que deverão conter no mínimo:
- A relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc.
  - A ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.
- VIII. Apresentar Relatório, com a situação real dos aparelhos de ar condicionado, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do Contrato.
- XIX. Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, realizar o controle dos materiais básicos de consumo em estoque, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o Relatório Técnico Mensal – RTM. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio magnético, à fiscalização do contrato.
- XL. Elaborar o Relatório Técnico Mensal – RTM que deverá conter:
- a. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
  - b. Valores medidos ao término dos serviços preventivos.
  - c. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.

- d. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato.
- e. Peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- f. Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período.
- g. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
- h. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;
- i. Relatório do Acompanhamento nos dias de expediente normal da repartição o consumo de água e energia elétrica dos prédios/imóveis objeto do contrato.

XLI. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7

– Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

- LII. Exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos.
- LIII. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- LIV. Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente. Os materiais, peças, serviços eventuais e serviços especializados adquiridos serão objeto de ressarcimento pela Administração, **pelo mesmo valor de sua aquisição com acréscimo de BDI**. O valor total mensal do ressarcimento ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal estimado do contrato. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 30% (trinta por cento), desde que expressamente

autorizado pela Gerência da DRL/SRA/BA. Fica esclarecido que os valores resarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício.

- LV. Observar a rotina a seguir para obter o ressarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:
- Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser adquirido.
  - Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.
  - Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização.
  - Efetivar a compra.
  - Dar entrada do material no prédio da SRA-BA, com a respectiva nota fiscal de fornecimento e a Ficha de Autorização de Compra.
  - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá juntar ao instrumento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal (RTM); extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra, cópia das notas fiscais ali relacionadas e cópia dos orçamentos dos materiais adquiridos. Essa documentação deverá ser encaminhada à Fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.
  -
- VI. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- VII. Fornecer os materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, parafusos, brocas, fita isolante, fita vedação PVC etc. Todos os produtos utilizados na limpeza e lubrificação devem ser biodegradáveis e deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- VIII. Disponibilizar equipamentos de informática, periféricos e suprimentos necessários à execução dos relatórios decorrentes da execução dos serviços por parte da Equipe Residente, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.
- IX. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme Anexo C do Anexo I - Normas de Execução, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

- L. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- LI. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bom- bas, sala da manutenção, etc.
- LII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- LIII. Apresentar para aprovação da Fiscalização do contrato e nos primeiros trinta dias de sua vigência, o Cronograma de Manutenções Preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros seis meses de vigência do contrato.
- LIV. Fornecer à CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe Residente, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- LV. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- LVI. Em caso de greve dos seus funcionários e/ou dos setores de serviços essenciais no município de Salvador, a empresa deverá providenciar, a suas expensas, a efetiva manutenção dos serviços contratados, sob pena de glosa proporcional no valor mensal do Contrato.
- VII. Apresentar à CONTRATANTE, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

VIII. Comprovar o efetivo fornecimento, aos funcionários envolvidos no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

LIX. Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

LX. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

#### **4-Das Sanções Administrativas**

1. Das sanções relativas à licitação:

1.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sendo adotado o seguinte critério, como forma de gradação das faltas:

- por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida no edital, ou ensejar o retardamento na execução do contrato;
- por 2 (dois) anos: aquele que não assinar o contrato;
- por 3 (três) anos: aquele que não mantiver a proposta;
- por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e
- por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.

2. Além das penalidades previstas anteriormente, o licitante ficará sujeito a multas na fase de licitação, sobre o valor mensal fixo estimado do objeto, por infração, nos seguintes termos:

- I. Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no edital; não assinar o contrato, e não mantiver a proposta;
- II. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.
  - Incidirá também na sanção prevista no subitem 8.5.1.1 acima, o licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, na respectiva fase da sessão do pregão.
  - As sanções previstas no item 8.5.1.1 e no item 8.5.1.2 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva intimação, para as sanções previstas no item 8.5.1.2 e de 10 (dez) dias para o item 8.5.1.1 contados da respectiva intimação.
- III. Das sanções relativas à execução do contrato:
  - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a CONTRATADA estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**3. Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sendo adotado o seguinte critério.

- Por 1 (um) ano: aquele que se comportar de modo inidôneo ou deixar de entregar documentação exigida;
- Por 2 (dois) anos: aquele que ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Por 3 (três) anos: aquele que falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Por 4 (quatro) anos: aquele que fizer declaração falsa, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal; e
- Por 5 (cinco) anos: aquele que cometer mais de uma das faltas previstas nos incisos anteriores.

#### **4. Advertência.**

- **Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):**
- 1. De 1% (um por cento) sobre o valor mensal fixo do Contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo

- dia de atraso no início da execução e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal fixo do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
  3. De 10% (dez por cento) do valor mensal fixo do Contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.
  4. De 10% (dez por cento) do valor mensal fixo do Contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal (SICAF) e trabalhista (CNDT), após o prazo de 10 (dez) dias concedido pela Administração, prorrogável por igual período a pedido da CONTRATADA. No caso de não regularização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, com a consequente aplicação das sanções cabíveis.
  5. De 10% (dez por cento) do valor mensal fixo do Contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras disposições previstas.
  6. De 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao valor fixo para 12 (doze) meses do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
  7. De 0,5% a 4,0% por dia sobre o valor mensal fixo do contrato, conforme detalhamento constante na alínea “e” do inciso V.
    - **Suspensão temporária do direito de participar em licitação** e impedimento de contratar com a União, por intermédio da unidade CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, pela

inexecução parcial do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo ao serviço contratado;

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexequção total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao serviço contratado ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.
- f. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia à interessada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções de advertência e multas, e de 10 (dez) dias para a sanção de impedimento de licitar e declaração de idoneidade.

- g. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- h. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- i. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.
- j. Para efeito de aplicação de multas descritas na alínea “g” do inciso III do subitem 8.5.2.1, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas I e II:

**TABELA I**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor mensal fixo do contrato
2	1% sobre o valor mensal fixo do contrato
3	2% sobre o valor mensal fixo do contrato
4	3% sobre o valor mensal fixo do contrato
5	4% sobre o valor mensal fixo do contrato

**TABELA II**

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento do prazo para atendimento e conclusão da manutenção corretiva em situações de emergência (por ocorrência e 05 por dia)	
2	Descumprimento dos prazos para atendimento e conclusão da manutenção corretiva pela equipe residente, quando não caracterizar 04 situações de emergência (por ocorrência e por dia)	
3	Descumprimento dos prazos para atendimento e conclusão da manutenção corretiva, através da equipe de apoio, quando não caracterizar 04 situações de emergência (por ocorrência e por dia)	
4	Descumprimento do prazo para atendimento das correções referentes as imperfeições detectadas na prestação dos serviços (por ocorrência e 04 por dia)	
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por 05 ocorrência);	

6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia e por unidade de atendimento);	04
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia);	03
8	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá (por empregado e por ocorrência);	02
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização(por serviço e por dia);	02

**Para os itens a seguir, deixar de:**

10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador (por ocorrência)	02
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e por dia);	02
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos (por funcionário e por dia);	03
13	Entregar os vale-transportes e/ou ticket-refeição nas datas avançadas, (por ocorrência e por dia)	01
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los (por empregado e por ocorrência);	03
15	Fornecer os uniformes, nas especificações e quantidades estabelecidas (por funcionário e por ocorrência);	03
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador (por item e por ocorrência);	03
17	Orientar seus funcionários quanto as normas internas da Administração;	01
18	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previstos no edital/contrato;	01
19	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato,(por dia e por ocorrência);	05
20	Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades suficientes para a execução dos serviços e qualidade exigidas no edital.	04

**5. Obrigações da CONTRATADA quanto às ações de responsabilidade ambiental:**

1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, critérios de sustentabilidade, tais como:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
  - b. Substituição de substâncias tóxicas por outras a tóxicas ou de menor toxicidade.
  - c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
  - d. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
  - e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.
  - f. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
  - g. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
3. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
4. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais Substituídos, durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente

separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

7. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.
8. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

## **6. Da Execução e Fiscalização do Contrato**

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.
- A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na IN nº 05/2017 e suas alterações.
- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

- Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.
- A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor da Administração, de acordo com a legislação vigente, inclusive a IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações e, em especial:
  - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de serviços;
  - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
  - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
  - Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
  - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
  - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
  - Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
  - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação, de supervisão e fiscalização dos serviços na forma apresentada pela Fiscalização.

- O monitoramento da jornada de trabalho dos funcionários, será por intermédio do Ponto Eletrônico Digital, sendo a fiscalização das horas trabalhadas é de completa responsabilidade da empresa contratada para a prestação de serviços. Afinal, é a prestadora de serviços que vai arcar com as horas extras, com os descontos por faltas e com o pagamento de benefícios dos trabalhadores terceirizados, questões que dependem do controle de horas trabalhadas.
- É também a contratada que deve providenciar a marcação de ponto no local de trabalho, pois cada relógio de ponto eletrônico pode ser usado apenas por funcionários do mesmo CNPJ ou que estão sob a mesma direção, considerando empresas de um mesmo grupo econômico. Ou seja, o controle de ponto de funcionários terceirizados deve, obrigatoriamente, ser separado do controle de funcionários próprios.
- Embora o controle de ponto de funcionários terceirizados seja uma obrigação da prestadora de serviços, a empresa contratante tem co-responsabilidade judicial por esses funcionários. Dessa forma, no caso de processos trabalhistas, ambas podem ser prejudicadas.
- O contratante deve solicitar diversos documentos à prestadora de serviços, inclusive o controle de ponto de funcionários alocados em sua empresa. É assim que se verifica o pagamento correto de horas extras, tipo de processo mais comum na justiça do trabalho. Também é possível verificar os intervalos para almoço, que têm tempo mínimo de meia hora desde julho de 2017.

## **7.CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

### **CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de- obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da Contratante e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

O montante do depósito vinculado será iguala o somatório dos valores das seguintes provisões:

- 13º (décimo terceiro) salário;
- Férias e um terço constitucional de férias;
- Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

O Contratante junto com a Contratada deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a CONTRATANTE e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

Solicitação da CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE terá acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017. A empresa contratada poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CONTRATANTE expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

A autorização deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

A empresa deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Os valores provisionados para atendimento a benefícios trabalhistas serão discriminados conforme tabela abaixo.

A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal Comprasnet, devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratado.

Reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas e Percentuais incidentes sobre a remuneração

13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
<b>Total</b>	<b>33,25%</b> <b>(trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)</b>

Considerando as alíquotas de contribuição de 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.1 - Quanto à capacidade técnico -operacional consiste na comprovação em nome da licitante, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA/CAU.

9.1.2 - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação de serviços de manutenção predial que não possam ser cobertos com as equipes residente e de apoio, desde que autorizados por escrito pela Gerência da DRL/SRA-BA.

8.1 - Os serviços deverão ser submetidos à prévia autorização da Gerência da DRL/SRA-BA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início de sua execução. No caso de serviços técnicos especializados, a indicação da empresa que pretenda subcontratar deverá obrigatoriamente ser acompanhada da Certidão de Registro no Conselho Regional de Fiscalização Profissional específico.

8.2 - No caso de serviços técnicos especializados, as empresas ou profissionais subcontratados deverão estar devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional específicos, como responsáveis técnicos capacitados a executar os serviços de manutenção especificados.

8.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 - A contratação dos serviços técnicos especializados listados a seguir não serão resarcidos, devendo ser incluídos no valor mensal fixo do contrato:

- Elaboração de PPRA e PCMSO;
- Inspeção termográfica da subestação;
- Grupo Gerador

8.5 - Para a subcontratação da manutenção de grupo gerador de energia elétrica, a CONTRATADA deverá apresentar atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa que pretenda subcontratar, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes

## **9.CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

O valor estimado para atender as despesas da contratação dos serviços de manutenção predial para um período de 12 (doze) meses é de R\$ **1.900.531,10 ( Um milhão novecentos mil quinhentos trinta um reais e dez centavos)**, conforme quadro resumo abaixo:

### **QUADRO RESUMO**

<b>ITEM MÃO DE OBRA</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>
-------------------------	---------------------	--------------------------------

	A - Mão de obra residente – R\$ (Valor fixo)  B – Equipe de apoio – (Valor variável)  C – Peças/materiais – Valor variável (30% da soma dos itens 01 e 02)	R\$ XX.XXX,XX  R\$ XX.XXX,XX  R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX  R\$ XXX.XXX,XX  R\$ XXX.XXX,XX
01	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX

**OBS:** o valor previsto para o item 01 – C se refere às despesas eventuais de peças e materiais não contemplados na relação de materiais básicos de consumo previsto no Anexo II, e que serão objeto de resarcimento na medida e proporção da utilização.

- O valor de referência foi obtido com base no preenchimento de planilhas de custos e formação de preços pela Administração, inseridas no processo administrativo e à disposição das interessadas. Nelas considerou-se a CCT 20XX Sinduscon/Sintracom/BA e percentuais estatísticos extraídos de estudos do STF, CNJ e MPOG. Os tributos IRPJ, CSLL deixaram de constar na planilha em virtude da determinação contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário e Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1753/2010. Os demais tributos PIS e Cofins foram definidos utilizando o regime de tributação de lucro real. O licitante deve elaborar sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato. O ISS e Transporte estão sendo cotados conforme a legislação do município de Salvador/BA.
- Na composição das Planilhas de Custos e Formação de Preços, solicita-se que os licitantes demonstrem quais fórmulas foram utilizadas para cada valor/percentual apresentado, quando estes forem diferentes dos percentuais constantes das prescrições legais.
- Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais básicos de consumo, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
  - Estima-se um custo mensal para toda a contratação pretendida no valor de até R\$ **158.377,60 (Cento e Cinquenta e oito Mil trezentos e setenta e sete Reais e Sessenta Centavos).**
- 2. Estima-se um custo global para 12 (doze) meses para toda contratação pretendida no valor de até R\$ **R\$ 1.900.531,10 ( Um milhão novecentos mil quinhentos trinta um reais e dez centavos)..**
- 3. A licitante deverá cotar em sua proposta o preço para 12 (doze) meses de execução contratual.
- 4. Eventualmente, será acrescido ao custo fixo mensal o pagamento de horas trabalhadas pelo profissional da Equipe de Apoio, de adicional noturno e de horas extras, quando requisitados conforme conveniência da CONTRATANTE.
- 5. Hora Extra e Adicional Noturno, quando devidos, serão pagos na forma prevista na legislação, até o valor mensal referente à mão de obra da Equipe de Apoio.

- 6.Os valores das horas dos profissionais da equipe de apoio, que serão pagos quando requisitados e efetivada a prestação do serviço, deverão cobrir os custos com salários, encargos sociais, insumos, demais componentes e tributos. A base de cálculo para pagamento da hora é o Custo Mensal do Profissional do Posto de Serviço correspondente, que será dividido por 220 (duzentos e vinte) horas e multiplicado pelo número de horas trabalhadas.
  - 1.
    - Hora da Equipe de Apoio = (Custo mensal do Profissional / 220 horas) x nº de horas trabalhadas)
- Daremos prosseguimento com base na pesquisa de preços de mercado, e com base nas planilhas de custos elaboradas por esta Administração, inicialmente, pelas seguintes razões:
  - Os custos são quase em sua totalidade compostos com base nos salários das categorias dos profissionais envolvidos nos serviços, utilizada a CCT 20XX Sinduscon/Sintracom/BA;
  - A grande dificuldade da Administração em conseguir orçamentos com empresas que atuam no ramo, pela complexidade do preenchimento das planilhas de custos somente para efeitos de levantamentos de preços;
  - Obtenção de preços praticados em outros Órgãos Públicos, em razão das diferentes características prediais.

## **10.-REGRAS ADOTADAS PARA A ESCOLHA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

- **Das regras adotadas para fins da licitação:**
  - A Convenção coletiva de trabalho – CCT de referência utilizada por esta Administração somente para fins de preenchimento da planilha de custos e formação de preços é a da categoria profissional vinculada ao Sindicato da Indústria da Construção do Estado da Bahia – SINDUSCON-BA 20XX, base territorial Salvador/BA, firmada com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e da Madeira no Estado da Bahia – SINTRACOM - BA, convenção esta que será denominada doravante simplesmente de CCT do SINDUSCON/SINTRACOM/BA 20XX.
  - Na sessão de licitação, após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá indicar qual a CCT que se baseou para preencher a planilha de custos e formação de preços e apresentar sua proposta.
  - Qualquer reajuste de salário ou aumento de qualquer outro benefício a ser pleiteado durante o prazo de vigência do contrato deverá estar em consonância com a CCT indicada na sessão do pregão e que tenha sido a fonte para preenchimento da sua planilha de custos e formação de preços e formulação da sua proposta, e/ou com a legislação pertinente, inclusive para fins de repactuação e revisão de preços.

## **11.NORMAS TÉCNICAS**

13. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes:
  1. À IN Nº01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de

serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

1. À Lei Nº12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
2. À Lei Nº10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
3. Ao Decreto Nº4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
4. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
5. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
6. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
7. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
9. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes do SISG.
10. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
  1. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
11. Às Leis e Resoluções relativas a sistemas de climatização e qualidade do ar interior:
  1. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Parte 3: Qualidade do ar interior.
  2. Portaria GM/MS nº 3.523/98 – Procedimentos relacionados a ambientes climatizados e qualidade do ar interior.
  3. Resolução nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA – Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
12. Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
  1. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A – Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
  2. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 – Cabeamento de Prédios Comerciais.
  3. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 – Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
  4. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
  5. Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
  6. NBR 13.726 – Redes telefônicas internas em prédios – Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
  7. NBR 13.300, 13.301 – Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Símbologia).
  8. NBR 14.306 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
  9. NBR 10.842 – Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.

10. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
11. NBR 5.419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

1. Demais Normas de Órgãos Regulamentadores de serviços semelhantes ao objeto da presente Licitação, inclusive as CCT's das categorias funcionais envolvidas nos serviços.

## **ANEXOS:**

**ANEXO A** – Relação das Unidades, Sistemas e Equipamentos.

**ANEXO B** – Plano de Manutenção

**ANEXO C** – Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos

**ANEXO D** – Acordo de Níveis de Serviços

**ANEXO E** – Tabela de Prazos de Execução

## **12. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção Predial especificados neste edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA da jurisdição da sede da licitante e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome da licitante, comprovando que executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.
2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido(s) por empresa(s) idônea(s), comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, pelo período não inferior a 3 anos, tendo sido executados em prédios não residenciais, conforme abaixo:
  - a. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, existentes, instalação e remanejamento de equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas em prédios cujo somatório de áreas seja de, no mínimo, 8.335,50 m<sup>2</sup> correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total de construção dos prédio em que serão realizados o serviço objeto desta licitação
  - b. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de elétrica, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, existentes. Instalação e

remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação de luminárias, substituição de lâmpadas em prédios cujo somatório de potencia seja de no mínimo 1.250 KVAs correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade elétrica instalada no edifício sede da MF/BA, prédio principal em que serão realizados o serviço objeto desta licitação

- c. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate à incêndio, incluindo sistema de proteção contra descargas atmosféricas, existentes em prédios cujo somatório de áreas seja de, no mínimo, 8.335,50 m<sup>2</sup> correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total de construção dos prédio em que serão realizados o serviço objeto desta licitação
  - d. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de janela, split e multi split. Instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado com capacidade total intalada de 208 TR'S, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total instalada nos edifícios em que serão realizados o serviço objeto desta licitação
  - e. Manutenção de subestação transformadora de energia elétrica com no mínimo transformador de 1250KVA.
- f. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados - CAT quantos entenderem necessários para a comprovação exigida neste subitem.

**-Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção com características semelhantes às do objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e valor significativo é a manutenção de instalações elétricas prediais, incluindo subestação, de instalações civis prediais e de ar condicionado.

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida neste subitem e que poderão ser apresentados atestados em nome de mais de 1(um) profissional.

**- Certidão** de Registro de Pessoa Física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 10.9.3 deste Edital, com data de validade igual ou posterior à data de abertura da sessão pública da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

3. - **Comprovante** de que cada profissional a que se refere o subitem 10.9.3 acima, integra o quadro permanente da licitante.

1. Cada profissional mencionado no subitem 10.9.3 deste Edital será considerado integrante do quadro permanente da licitante se for empregado, sócio, diretor, responsável técnico da empresa perante o CREA ou profissional contratado. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da licitante deverá atender os seguintes casos:

1. Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou, ainda, cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social;
  2. Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
  3. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada ou cópia da ata de eleição da diretoria, em se tratando de Sociedade Anônima, em ambas as hipóteses com comprovante de registro na Junta Comercial;
  4. Responsável Técnico – RT: cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT; e
  5. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
  6. As certidões a que se refere o subitem 10.9.4 serão dispensadas no caso de os nomes dos profissionais constarem da certidão apresentada em atendimento ao subitem 10.9.1.
  7. As Certidões de Registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet).
- Dos documentos de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se utilizarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:**

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

Do ponto de vista de viabilidade técnica, é inviável realizar contratações separadas, visto que a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto.

É indispensável esclarecer que "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente, não propiciarião ou prejudicarião o resultado esperado pela Administração. O fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, uma vez que a finalidade é a redução de despesas administrativas

Entendemos que embora haja possibilidade do parcelamento da solução, não deva ser aplicada neste tipo de contratação, acreditando ser um risco, visto que não temos experiência já aplicada especificamente, colocando como 2º item os serviços eventuais e por não termos ainda estudado a repercussão na prática e dos conflitos de interpretação que poderiam existir principalmente os que permeiam os limites de obrigações das contratadas nesta hipótese.

#### **14. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Os serviços a serem executados pela contratada, com base nas necessidades inerentes do seu caráter, deverão atender aos órgãos, haja vista a importância que cada órgão tem quanto a sua missão institucional.

Por se tratar de serviços que visam a manutenção das instalações físicas onde os órgãos exercerão suas atividades cotidianas, necessário é que a prestação dos serviços detenha qualidades tanto dos materiais, peças e equipamentos a serem empregados, como também na formação profissional de seus colaboradores, a fim de que sejam oferecidas reais garantias na qualidade e segurança das instalações.

#### **15. Providências para adequação ao ambiente do órgão:**

Verificar a necessidade do órgão de capacitação de servidores em contratação e fiscalização dos serviços

Incluir Mapa de Riscos de Planejamento de Contratação, Seleção de fornecedor e Gestão de Contratos no processo de contratação.

#### **16. Contratações correlatas ou interdependentes:**

não se aplica

#### **17. Declaração de viabilidade ou não da solução:**

No mais, o presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva Secretaria de Gestão  
Corporativa  
Superintendência Regional de Administração no Estado da  
Bahia Divisão de Recursos Logísticos Serviço de Suprimentos

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO SEI N° 10580.100160/2021-61

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N°**

.....QUE FAZEM ENTRE SI O(A) ..... E A EMPRESA

A União/Autarquia xxx/Fundação xxxx, por intermédio do... (órgão ou entidade pública contratante), com sede no(a) .....,  
na cidade de ..... /Estado inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato  
representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ....., de ....., de ....., publicada no DOU de ....., de ....., portador da matrícula funcional n° ....., doravante  
denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste  
ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida ....., 28/01/2021 15:08  
pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços n° ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos, de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia na Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, para o período de 12 (doze) meses, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Estado da Bahia compreendendo:

- a) Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, elétricas, lógicas e telefônicas, incluindo grupo gerador, existentes.
- b) Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo sistema de proteção contra descargas atmosféricas, existentes.
- c) Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de ar condicionado, compreendendo equipamentos de janela, split e multi split, existentes.
- d) Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas manutenidos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede frigorífica, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data 28/01/2021 15:08 de ..... / .... / .... e encerramento em . / ..... / ....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

- 2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de , contados a partir do marco supra referido.
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ( )

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

28/01/2021 15:08

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de

Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

# **ANEXO III**

## **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

## COMPOSIÇÃO DE BDI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

### COMPOSIÇÃO DO BDI

- 1) Taxa de rateio da administração central, risco, seguro e garantia do empreendimento;
- 2) Taxa das despesas financeiras;
- 3) Taxa de lucro;
- 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB).

$$BDI = \{ [(1 + AC + R + SG) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) \} - 1$$

Sendo:

### BDI PARA SERVIÇOS

AC = Taxa de rateio da administração central	9,00%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	1,27%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	0,80%
DF = Taxa das despesas financeiras	1,23%
L = Taxa de lucro	9,00%
T = Taxa de tributos	14,25%
<b>BDI = { [(1 + AC + R + SG) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) } - 1</b>	<b>42,92%</b>

### TRIBUTO PARA SERVIÇOS

ISS	5,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
CPRB (Opção de folha não desonerada)	0,00%

### BDI PARA MATERIAIS

AC = Taxa de rateio da administração central	4,00%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	0,85%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	0,48%
DF = Taxa das despesas financeiras	0,85%
L = Taxa de lucro	5,00%
T = Taxa de tributos	9,25%
<b>BDI = { [(1 + AC + R + SG) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) } - 1</b>	<b>22,91%</b>

### TRIBUTO PARA MATERIAIS

ISS	0,00%
PIS	7,60%
COFINS	1,65%
CPRB (Opção de folha não desonerada)	0,00%

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

ITEM	POSTOS DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	Nº DE REGISTRO NO MTE	DATA-BASE	SINDICATO	CBO	QTD DE PROFISSOES NAIS	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO UNI. /HORA	CUSTO UNI.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
1	Supervisor	44h	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		1	NÃO	NÃO	R\$ 2.788,30	R\$ 36,98	R\$ 8.134,66	R\$ 8.134,66	R\$ 97.615,96	
2	Auxiliar Adm.	44h	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		1	NÃO	NÃO	R\$ 1.700,00	R\$ 25,62	R\$ 5.635,70	R\$ 5.635,70	R\$ 67.528,39	
3	Encanador	44h	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		2	SIM	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 31,31	R\$ 6.888,31	R\$ 13.776,61	R\$ 165.519,32	
4	Eletricista	44h	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		2	NÃO	SIM	R\$ 1.811,90	R\$ 32,67	R\$ 7.187,41	R\$ 14.374,82	R\$ 172.497,79	
5	Mecânico Refri.	44h	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		3	NÃO	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 26,78	R\$ 5.892,64	R\$ 17.677,93	R\$ 212.135,21	
6	Ajudante Prático	44h	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		5	NÃO	NÃO	R\$ 1.127,91	R\$ 19,67	R\$ 4.326,57	R\$ 21.632,87	R\$ 259.594,44	
<b>TOTAL:</b>							<b>14</b>						<b>ITEM I - TOTAL MÃO DE OBRA FIXA:</b>	<b>R\$ 81.232,59</b>	<b>R\$ 974.791,11</b>
7	Ev - Eng. Eletricista	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		60	NÃO	SIM	R\$ 9.405,00	R\$ 134,82	R\$ 8.089,11	R\$ 8.089,11	R\$ 97.069,36	
8	Ev - Eng. Civil	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		60	NÃO	NÃO	R\$ 9.405,00	R\$ 105,97	R\$ 6.358,02	R\$ 6.358,02	R\$ 76.296,27	
9	Ev - Eng. Mecânico	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		60	NÃO	NÃO	R\$ 9.405,00	R\$ 105,97	R\$ 6.358,02	R\$ 6.358,02	R\$ 76.296,27	
10	Ev - Mecânico Refri.	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		100	NÃO	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 24,25	R\$ 2.425,01	R\$ 2.425,01	R\$ 29.100,06	
11	Ev - Oficial Marceneiro	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		100	NÃO	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 24,25	R\$ 2.425,01	R\$ 2.425,01	R\$ 29.100,06	
12	Ev - Oficial Chevao	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		25	NÃO	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 24,25	R\$ 606,25	R\$ 606,25	R\$ 7.275,02	
13	Ev - Téc. Eletrotécnico	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		100	NÃO	NÃO	R\$ 2.355,47	R\$ 29,92	R\$ 2.992,35	R\$ 2.992,35	R\$ 35.908,16	
14	Ev - Téc. Eletrônica	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		100	NÃO	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 24,25	R\$ 2.425,01	R\$ 2.425,01	R\$ 29.100,06	
15	Ev - Oficial Pintor	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		100	NÃO	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 24,25	R\$ 2.425,01	R\$ 2.425,01	R\$ 29.100,06	
16	Ev - Oficial Pedreiro	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		100	NÃO	NÃO	R\$ 1.811,90	R\$ 24,25	R\$ 2.425,01	R\$ 2.425,01	R\$ 29.100,06	
17	Ev - Ajudante Geral	EVENTUAL	BA000395/2020	01/01/2020	SINTRACOM-BA		100	NÃO	NÃO	R\$ 1.070,02	R\$ 16,51	R\$ 1.650,68	R\$ 1.650,68	R\$ 19.808,18	
<b>ITEM II - TOTAL MÃO DE OBRA EVENTUAL:</b>												<b>R\$ 38.179,46</b>	<b>R\$ 458.153,56</b>		
<b>ITEM III - MATERIAL 30% DE (ITEM I + ITEM II) + BDI</b>												<b>BDI</b>	<b>22,91%</b>	<b>R\$ 44.029,13</b>	<b>R\$ 528.349,54</b>
												<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>		
												<b>ITEM I - MÃO DE OBRA DE OBRA FIXA</b>	<b>R\$ 81.232,59</b>	<b>R\$ 974.791,11</b>	
												<b>ITEM II - MÃO DE OBRA EVENTUAL</b>	<b>R\$ 38.179,46</b>	<b>R\$ 458.153,56</b>	
												<b>ITEM III - MATERIAL</b>	<b>R\$ 44.029,13</b>	<b>R\$ 528.349,54</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (ITEM I + ITEM II + ITEM III):</b>												<b>R\$ 163.441,18</b>	<b>R\$ 1.961.294,21</b>		

## ENCARGOS

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

#### **2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

##### **Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%
B	Adicional de Férias	2,78%
C	Reincidência de "Submódulo 2.2" sobre "Submódulo 2.1"	4,20%

##### **SUBTOTAL**

##### **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições**

A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	Seguro acidente do trabalho - SAT (3% X 0,8706)	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
I	SECONCI	1,00%

##### **SUBTOTAL**

##### **Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>

##### **TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

#### **3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

##### **Provisão para Rescisão**

A	Aviso Prédio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,04%
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado	3,47%
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0,73%

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%
G	Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%
H	Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%
I	Indenização Adicional	0,00%
J	Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>		<b>8,02%</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A	Férias	8,33%
B	Ausências Legais	0,00%
C	Licença Paternidade	0,06%
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%
E	Afastamento Maternidade	0,00%
F	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%
G	Auxílio-Enfermidade	0,69%
H	Reposo semanal remunerado	0,00%
I	Feriados	0,00%
J	Faltas Justificadas	0,56%
K	Dias de chuva	0,00%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>9,73%</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A	Intervalo para repouso e alimentação	8,33%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,33%</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
4.1	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>
4.2	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>18,06%</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DE PREÇOS EQUIPE**

#REF!

#REF!

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos Jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
Número de meses da execução contratual:	
Número de Registro no M.T.E	BA000395/2020
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente Prático
Data-Base da categoria (dia/mês)	
Salário Mínimo 1900	R\$ 1.127,91

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contínuo	mês	

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração			
A	Salário-Base	R\$ 1.127,91	
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	-
C	Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Mínimo: 10%	10,00%	-
D	Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Médio: 20%	20,00%	-
E	Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Máximo: 40%	40,00%	-
F	Adicional Noturno		-
G	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	-
H	Adicional de Hora Extra	5,00%	-

I	Gratificação	0,00%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>1.127,91</b>
<b>2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	93,95
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$	31,36
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,31%</b>	R\$	<b>125,31</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>				
A	INSS	20,00%	R\$	225,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$	28,20
C	Seguro acidente do trabalho - SAT ( 3% X 0,8706)	3,00%	R\$	33,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	16,92
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	11,28
F	SEBRAE	0,60%	R\$	6,77
G	INCRA	0,20%	R\$	2,26
H	FGTS	8,00%	R\$	90,23
I	SECONCI	1,00%	R\$	11,28
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37,80%</b>	R\$	<b>426,35</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias</b>				
A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 117,13	
B	Auxílio refeição/alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 16,65	R\$ 347,99	
C	Café da manhã	R\$ 4,50	R\$ 99,00	
D	Seguro de Vida, invalidez e Assistência Funeral		R\$ -	
E	Assistência odontológica			
F	Auxílio Creche		R\$ -	
G	Plano de Saúde			
H	Outros (especificar)		R\$ -	
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 564,11	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>	<b>R\$ 125,31</b>	
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>	<b>R\$ 426,35</b>	

<b>2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 564,11</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>53,11%</b>	<b>R\$ 1.115,77</b>
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Provisão para Rescisão</b>		
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 5,19
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,42
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 39,12
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 21,88
E Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 8,27
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%	R\$ 13,64
G Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%	R\$ -
H Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%	R\$ -
I Indenização Adicional	0,00%	R\$ -
J Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%	R\$ 1,96
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>	<b>8,02%</b>	<b>R\$ 90,48</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A Férias	8,33%	R\$ 93,95
B Ausências Legais	0,28%	R\$ 3,16
C Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,68
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 1,02
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$ 7,78
H Repouso semanal remunerado	0,00%	R\$ -
I Feriados	0,00%	R\$ -
J Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 6,32
K Dias de chuva	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$ 112,90</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>4.1</b>	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$</b>	<b>112,90</b>
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$</b>	<b>112,90</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL SEM BDI</b>		<b>70,86%</b>	<b>R\$</b>	<b>799,25</b>
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>A</b>	Uniformes		<b>R\$</b>	<b>96,00</b>
<b>B</b>	Ferramentas		<b>R\$</b>	<b>75,00</b>
<b>C</b>	Equipamentos		<b>R\$</b>	<b>60,00</b>
<b>D</b>	EPI		<b>R\$</b>	<b>80,00</b>
<b>E</b>	Locomoção		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>F</b>	Telefonia celular		<b>R\$</b>	<b>53,57</b>
<b>G</b>	Software		<b>R\$</b>	<b>65,48</b>
<b>H</b>	Ponto Eletrônico		<b>R\$</b>	<b>10,12</b>
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b>	<b>580,17</b>
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
<b>A</b>	Custos Indiretos	<b>9,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>272,45</b>
<b>B</b>	Lucro	<b>9,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>306,33</b>
<b>C</b>	Tributos	<b>14,25%</b>		
<b>C1.1</b>	Tributos federais COFINS	<b>7,60%</b>	<b>R\$</b>	<b>328,82</b>
<b>C1.2</b>	Tributos federais PIS	<b>1,65%</b>	<b>R\$</b>	<b>71,39</b>
<b>C2.1</b>	Tributos estaduais (especificar)		<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>C3.1</b>	Tributos municipais (especificar) ISSQN ou ISS	<b>5,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>216,33</b>
<b>C4.1</b>	Outros Tributos - CPRB	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>D</b>	Taxa de riscos e imprevistos	<b>1,27%</b>	<b>R\$</b>	<b>38,45</b>
<b>E</b>	Taxa de seguros e garantias	<b>0,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>24,22</b>
<b>F</b>	Taxa das despesas financeiras	<b>1,23%</b>	<b>R\$</b>	<b>41,36</b>
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>42,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.299,34</b>
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração		<b>R\$</b>	<b>1.127,91</b>
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		<b>R\$</b>	<b>1.115,77</b>
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		<b>R\$</b>	<b>90,48</b>
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		<b>R\$</b>	<b>112,90</b>
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos		<b>R\$</b>	<b>580,17</b>

<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$</b>	<b>3.027,23</b>
F Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.299,34
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)</b>	<b>R\$</b>	<b>4.326,57</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO S/ BDI (HORA)</b>	<b>R\$</b>	<b>13,76</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (HORA)</b>	<b>R\$</b>	<b>19,67</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ANO)</b>	<b>R\$</b>	<b>51.918,89</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DE PREÇOS EQUIPE**

#REF!

#REF!

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
Número de meses da execução contratual:	
Número de Registro no M.T.E	BA000395/2020
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Mecânico
Data-Base da categoria (dia/mês)	
Salário Mínimo 1900	R\$ 1.811,90

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contínuo	mês	

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração**

A	Salário-Base		R\$ 1.811,90
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C	Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Mínimo: 10%	10,00%	R\$ -
D	Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Médio: 20%	20,00%	R\$ -
E	Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Máximo: 40%	40,00%	R\$ -
F	Adicional Noturno		R\$ -
G	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
H	Adicional de Hora Extra	5,00%	R\$ -

I	Gratificação	0,00%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>1.811,90</b>
<b>2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	150,93
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$	50,37
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,31%</b>	R\$	<b>201,30</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>				
A	INSS	20,00%	R\$	362,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$	45,30
C	Seguro acidente do trabalho - SAT ( 3% X 0,8706)	3,00%	R\$	54,36
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	27,18
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	18,12
F	SEBRAE	0,60%	R\$	10,87
G	INCRA	0,20%	R\$	3,62
H	FGTS	8,00%	R\$	144,95
I	SECONCI	1,00%	R\$	18,12
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37,80%</b>	R\$	<b>684,90</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias</b>				
A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 76,09	
B	Auxílio refeição/alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 16,65	R\$ 347,99	
C	Café da manhã	R\$ 4,50	R\$ 99,00	
D	Seguro de Vida, invalidez e Assistência Funeral		R\$ -	
E	Assistência odontológica			
F	Auxílio Creche		R\$ -	
G	Plano de Saúde			
H	Outros (especificar)		R\$ -	
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 523,07	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>	<b>R\$ 201,30</b>	
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>	<b>R\$ 684,90</b>	

<b>2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 523,07</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>53,11%</b>	<b>R\$ 1.409,27</b>
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Provisão para Rescisão</b>		
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 8,33
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,67
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 62,84
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,15
E Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 13,29
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%	R\$ 21,92
G Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%	R\$ -
H Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%	R\$ -
I Indenização Adicional	0,00%	R\$ -
J Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%	R\$ 3,15
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>	<b>8,02%</b>	<b>R\$ 145,35</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A Férias	8,33%	R\$ 150,93
B Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,09
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 1,63
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$ 12,50
H Repouso semanal remunerado	0,00%	R\$ -
I Feriados	0,00%	R\$ -
J Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 10,15
K Dias de chuva	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$ 176,30</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>4.1</b>	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$</b>	<b>176,00</b>
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$</b>	<b>176,30</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL SEM BDI</b>		<b>70,86%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.283,94</b>
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes		R\$	96,00
B	Ferramentas		R\$	75,00
C	Equipamentos		R\$	60,00
D	EPI		R\$	80,00
E	Locomoção		R\$	-
F	Telefonia celular		R\$	53,57
G	Software		R\$	65,48
H	Ponto Eletrônico		R\$	10,12
I	Exames admissionais e periódicos		R\$	140,00
J				
K				
L				
M				
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b>	<b>580,17</b>
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$	371,07
B	Lucro	9,00%	R\$	417,22
C	Tributos	14,25%		
C1.1	Tributos federais COFINS	7,60%	R\$	447,84
C1.2	Tributos federais PIS	1,65%	R\$	97,23
C2.1	Tributos estaduais (especificar)		R\$	-
C3.1	Tributos municipais (especificar) ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	294,63
C4.1	Outros Tributos - CPRB	0,00%	R\$	-
D	Taxa de riscos e imprevistos	1,27%	R\$	52,36
E	Taxa de seguros e garantias	0,80%	R\$	32,98
F	Taxa das despesas financeiras	1,23%	R\$	56,33
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>42,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.769,66</b>
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.811,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.409,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	145,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profssional Ausente	R\$	176,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	580,17
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		R\$	<b>4.122,99</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.769,66
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)</b>		R\$	<b>5.892,64</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO S/ BDI (HORA)</b>		R\$	<b>18,74</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (HORA)</b>		R\$	<b>26,78</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ANO)</b>		R\$	<b>70.711,74</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DE PREÇOS EQUIPE**

#REF!

#REF!

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
Número de meses da execução contratual:	
Número de Registro no M.T.E	BA000395/2020
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Eletrotécnico
Data-Base da categoria (dia/mês)	
Salário Mínimo 1900	R\$ 1.045,00

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contínuo	mês	

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração			
A Salário-Base		R\$ 1.811,90	
B Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 543,57	
C Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Mínimo: 10%	10,00%	R\$ -	
D Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Médio: 20%	20,00%	R\$ -	
E Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Máximo: 40%	40,00%	R\$ -	
F Adicional Noturno		R\$ -	
G Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	
H Adicional de Hora Extra	5,00%	R\$ -	

I	Gratificação	0,00%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>2.355,47</b>
<b>2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	196,21
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$	65,48
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,31%</b>	R\$	<b>261,69</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>				
A	INSS	20,00%	R\$	471,09
B	Salário Educação	2,50%	R\$	58,89
C	Seguro acidente do trabalho - SAT ( 3% X 0,8706)	3,00%	R\$	70,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	35,33
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	23,55
F	SEBRAE	0,60%	R\$	14,13
G	INRA	0,20%	R\$	4,71
H	FGTS	8,00%	R\$	188,44
I	SECONCI	1,00%	R\$	23,55
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37,80%</b>	R\$	<b>890,37</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias</b>				
A	Transporte	R\$	4,20	R\$ 76,09
B	Auxílio refeição/alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$	16,65	R\$ 347,99
C	Café da manhã	R\$	4,50	R\$ 99,00
D	Seguro de Vida, invalidez e Assistência Funeral			R\$ -
E	Assistência odontológica			
F	Auxílio Creche			R\$ -
G	Plano de Saúde			
H	Outros (especificar)			R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			R\$	<b>523,07</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>	<b>R\$</b>	<b>261,69</b>
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>890,37</b>

<b>2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 523,07</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>53,11%</b>	<b>R\$ 1.675,13</b>
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Provisão para Rescisão</b>		
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,84
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,87
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 81,70
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 45,70
E Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 17,27
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%	R\$ 28,49
G Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%	R\$ -
H Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%	R\$ -
I Indenização Adicional	0,00%	R\$ -
J Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%	R\$ 4,10
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>	<b>8,02%</b>	<b>R\$ 188,96</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A Férias	8,33%	R\$ 196,21
B Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,41
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,12
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$ 16,25
H Repouso semanal remunerado	0,00%	R\$ -
I Feriados	0,00%	R\$ -
J Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 13,19
K Dias de chuva	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$ 229,19</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>4.1</b>	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$</b>	<b>229,19</b>
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$</b>	<b>229,19</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL SEM BDI</b>		<b>70,86%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.669,12</b>
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes		R\$	96,00
B	Ferramentas		R\$	75,00
C	Equipamentos		R\$	60,00
D	EPI		R\$	80,00
E	Locomoção		R\$	-
F	Telefonia celular		R\$	53,57
G	Software		R\$	65,48
H	Ponto Eletrônico		R\$	10,12
I	Exames admissionais e periódicos		R\$	140,00
J				
K				
L				
M				
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b>	<b>580,17</b>
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$	452,60
B	Lucro	9,00%	R\$	508,89
C	Tributos	14,25%		
C1.1	Tributos federais COFINS	7,60%	R\$	546,24
C1.2	Tributos federais PIS	1,65%	R\$	118,59
C2.1	Tributos estaduais (especificar)		R\$	-
C3.1	Tributos municipais (especificar) ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	359,37
C4.1	Outros Tributos - CPRB	0,00%	R\$	-
D	Taxa de riscos e imprevistos	1,27%	R\$	63,87
E	Taxa de seguros e garantias	0,80%	R\$	40,23
F	Taxa das despesas financeiras	1,23%	R\$	68,70
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>42,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.158,50</b>
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.355,47
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$	1.675,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	188,96
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profssional Ausente	R\$	229,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	580,17
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		R\$	<b>5.028,91</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.158,50
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)</b>		R\$	<b>7.187,41</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO S/ BDI (HORA)</b>		R\$	<b>22,86</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (HORA)</b>		R\$	<b>32,67</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ANO)</b>		R\$	<b>86.248,90</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DE PREÇOS EQUIPE**

#REF!

#REF!

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
Número de meses da execução contratual:	
Número de Registro no M.T.E	BA000395/2020
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encanador/Bombeiro Hidráulico
Data-Base da categoria (dia/mês)	
Salário Mínimo 1900	R\$ 1.045,00

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contínuo	mês	

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração			
A Salário-Base		R\$ 1.811,90	
B Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -	
C Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Mínimo: 10%	10,00%	R\$ -	
D Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Médio: 20%	20,00%	R\$ -	
E Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Máximo: 40%	40,00%	R\$ 418,00	
F Adicional Noturno		R\$ -	
G Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	
H Adicional de Hora Extra	5,00%	R\$ -	

I	Gratificação	0,00%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>2.229,90</b>
<b>2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	185,75
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$	61,99
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,31%</b>	R\$	<b>247,74</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>				
A	INSS	20,00%	R\$	445,98
B	Salário Educação	2,50%	R\$	55,75
C	Seguro acidente do trabalho - SAT ( 3% X 0,8706)	3,00%	R\$	66,90
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	33,45
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	22,30
F	SEBRAE	0,60%	R\$	13,38
G	INGRA	0,20%	R\$	4,46
H	FGTS	8,00%	R\$	178,39
I	SECONCI	1,00%	R\$	22,30
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37,80%</b>	R\$	<b>842,90</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias</b>				
A	Transporte	R\$	4,20	R\$ 76,09
B	Auxílio refeição/alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$	16,65	R\$ 347,99
C	Café da manhã	R\$	4,50	R\$ 99,00
D	Seguro de Vida, invalidez e Assistência Funeral			R\$ -
E	Assistência odontológica			
F	Auxílio Creche			R\$ -
G	Plano de Saúde			
H	Outros (especificar)			R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			R\$	<b>523,07</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>	<b>R\$</b>	<b>247,74</b>
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>842,90</b>

<b>2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 523,07</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>53,11%</b>	<b>R\$ 1.613,72</b>
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Provisão para Rescisão</b>		
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 10,26
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,82
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 77,34
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 43,26
E Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 16,35
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%	R\$ 26,97
G Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%	R\$ -
H Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%	R\$ -
I Indenização Adicional	0,00%	R\$ -
J Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%	R\$ 3,88
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>	<b>8,02%</b>	<b>R\$ 178,88</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A Férias	8,33%	R\$ 185,75
B Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,34
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,01
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$ 15,39
H Repouso semanal remunerado	0,00%	R\$ -
I Feriados	0,00%	R\$ -
J Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 12,49
K Dias de chuva	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$ 216,97</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>4.1</b>	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$</b>	<b>216,97</b>
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$</b>	<b>216,97</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL SEM BDI</b>		<b>70,86%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.580,14</b>
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes		R\$	96,00
B	Ferramentas		R\$	75,00
C	Equipamentos		R\$	60,00
D	EPI		R\$	80,00
E	Locomoção		R\$	-
F	Telefonia celular		R\$	53,57
G	Software		R\$	65,48
H	Ponto Eletrônico		R\$	10,12
I	Exames admissionais e periódicos		R\$	140,00
J				
K				
L				
M				
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b>	<b>580,17</b>
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$	433,77
B	Lucro	9,00%	R\$	487,71
C	Tributos	14,25%		
C1.1	Tributos federais COFINS	7,60%	R\$	523,51
C1.2	Tributos federais PIS	1,65%	R\$	113,66
C2.1	Tributos estaduais (especificar)		R\$	-
C3.1	Tributos municipais (especificar) ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	344,42
C4.1	Outros Tributos - CPRB	0,00%	R\$	-
D	Taxa de riscos e imprevistos	1,27%	R\$	61,21
E	Taxa de seguros e garantias	0,80%	R\$	38,56
F	Taxa das despesas financeiras	1,23%	R\$	65,84
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>42,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.068,67</b>
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.229,90
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$	1.613,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	178,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profssional Ausente	R\$	216,97
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	580,17
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		R\$	<b>4.819,63</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.068,67
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)</b>		R\$	<b>6.888,31</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO S/ BDI (HORA)</b>		R\$	<b>21,91</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (HORA)</b>		R\$	<b>31,31</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ANO)</b>		R\$	<b>82.659,66</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DE PREÇOS EQUIPE**

#REF!

#REF!

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
Número de meses da execução contratual:	
Número de Registro no M.T.E	BA000395/2020
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Administrativo
Data-Base da categoria (dia/mês)	
Salário Mínimo 1900	R\$ 1.045,00

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contínuo	mês	

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Composição da Remuneração			
A Salário-Base		R\$ 1.700,00	
B Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -	
C Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Mínimo: 10%	10,00%	R\$ -	
D Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Médio: 20%	20,00%	R\$ -	
E Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Máximo: 40%	40,00%	R\$ -	
F Adicional Noturno		R\$ -	
G Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -	
H Adicional de Hora Extra	5,00%	R\$ -	

I	Gratificação	0,00%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>1.700,00</b>
<b>2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	141,61
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$	47,26
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,31%</b>	R\$	<b>188,87</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>				
A	INSS	20,00%	R\$	340,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$	42,50
C	Seguro acidente do trabalho - SAT ( 3% X 0,8706)	3,00%	R\$	51,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	25,50
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	17,00
F	SEBRAE	0,60%	R\$	10,20
G	INRA	0,20%	R\$	3,40
H	FGTS	8,00%	R\$	136,00
I	SECONCI	1,00%	R\$	17,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37,80%</b>	R\$	<b>642,60</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias</b>				
A	Transporte	R\$ 4,20	R\$ 82,80	
B	Auxílio refeição/alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ 16,65	R\$ 347,99	
C	Café da manhã	R\$ 4,50	R\$ 99,00	
D	Seguro de Vida, invalidez e Assistência Funeral		R\$ -	
E	Assistência odontológica			
F	Auxílio Creche		R\$ -	
G	Plano de Saúde			
H	Outros (especificar)		R\$ -	
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 529,79	
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>	<b>R\$ 188,87</b>	
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>	<b>R\$ 642,60</b>	

<b>2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 529,79</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>53,11%</b>	<b>R\$ 1.361,26</b>
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Provisão para Rescisão</b>		
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 7,82
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,63
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 58,96
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 32,98
E Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 12,47
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%	R\$ 20,56
G Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%	R\$ -
H Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%	R\$ -
I Indenização Adicional	0,00%	R\$ -
J Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%	R\$ 2,96
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>	<b>8,02%</b>	<b>R\$ 136,37</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A Férias	8,33%	R\$ 141,61
B Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,02
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 1,53
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$ 11,73
H Repouso semanal remunerado	0,00%	R\$ -
I Feriados	0,00%	R\$ -
J Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 9,52
K Dias de chuva	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$ 165,41</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>4.1</b>	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$</b>	<b>165,41</b>
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$</b>	<b>165,41</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL SEM BDI</b>		<b>70,86%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.204,65</b>
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes		R\$	96,00
B	Ferramentas		R\$	75,00
C	Equipamentos		R\$	60,00
D	EPI		R\$	80,00
E	Locomoção		R\$	-
F	Telefonia celular		R\$	53,57
G	Software		R\$	65,48
H	Ponto Eletrônico		R\$	10,12
I	Exames admissionais e periódicos		R\$	140,00
J				
K				
L				
M				
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b>	<b>580,17</b>
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$	354,89
B	Lucro	9,00%	R\$	399,02
C	Tributos	14,25%		
C1.1	Tributos federais COFINS	7,60%	R\$	428,31
C1.2	Tributos federais PIS	1,65%	R\$	92,99
C2.1	Tributos estaduais (especificar)		R\$	-
C3.1	Tributos municipais (especificar) ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	281,78
C4.1	Outros Tributos - CPRB	0,00%	R\$	-
D	Taxa de riscos e imprevistos	1,27%	R\$	50,08
E	Taxa de seguros e garantias	0,80%	R\$	31,55
F	Taxa das despesas financeiras	1,23%	R\$	53,87
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>42,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.692,49</b>
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.700,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.361,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	136,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profssional Ausente	R\$	165,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	580,17
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		R\$	<b>3.943,21</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.692,49
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)</b>		R\$	<b>5.635,70</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO S/ BDI (HORA)</b>		R\$	<b>17,92</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (HORA)</b>		R\$	<b>25,62</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ANO)</b>		R\$	<b>67.628,39</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DE PREÇOS EQUIPE**

#REF!	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA		
Município/UF:		
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
Número de meses da execução contratual:		
Número de Registro no M.T.E	BA000395/2020	
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregados	
Data-Base da categoria (dia/mês)		
Salário Mínimo 1900	R\$	1.045,00
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contínuo	mês	
<b>1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>		
A Salário-Base		R\$ 2.788,30
B Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Mínimo: 10%	10,00%	R\$ -
D Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Médio: 20%	20,00%	R\$ -
E Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Máximo: 40%	40,00%	R\$ -
F Adicional Noturno		R\$ -
G Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
H Adicional de Hora Extra	5,00%	R\$ -

I	Gratificação	0,00%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>2.788,30</b>
<b>2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	232,27
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$	77,51
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,31%</b>	R\$	<b>309,78</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>				
A	INSS	20,00%	R\$	557,66
B	Salário Educação	2,50%	R\$	69,71
C	Seguro acidente do trabalho - SAT ( 3% X 0,8706)	3,00%	R\$	83,65
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	41,82
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	27,88
F	SEBRAE	0,60%	R\$	16,73
G	INRA	0,20%	R\$	5,58
H	FGTS	8,00%	R\$	223,06
I	SECONCI	1,00%	R\$	27,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37,80%</b>	R\$	<b>1.053,98</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias</b>				
A	Transporte	R\$	4,20	R\$ 17,50
B	Auxílio refeição/alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$	16,65	R\$ 347,99
C	Café da manhã	R\$	4,50	R\$ 99,00
D	Seguro de Vida, invalidez e Assistência Funeral			R\$ -
E	Assistência odontológica			
F	Auxílio Creche			R\$ -
G	Plano de Saúde			
H	Outros (especificar)			R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>			R\$	<b>464,49</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>	<b>R\$</b>	<b>309,78</b>
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.053,98</b>

<b>2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 464,49</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>53,11%</b>	<b>R\$ 1.828,24</b>
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Provisão para Rescisão</b>		
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 12,83
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,03
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 96,71
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 54,09
E Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 20,45
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%	R\$ 33,73
G Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%	R\$ -
H Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%	R\$ -
I Indenização Adicional	0,00%	R\$ -
J Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%	R\$ 4,85
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>	<b>8,02%</b>	<b>R\$ 223,68</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A Férias	8,33%	R\$ 232,27
B Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,67
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,51
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$ 19,24
H Repouso semanal remunerado	0,00%	R\$ -
I Feriados	0,00%	R\$ -
J Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 15,61
K Dias de chuva	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$ 271,30</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>4.1</b>	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$</b>	<b>271,30</b>
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$</b>	<b>271,30</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL SEM BDI</b>		<b>70,86%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.975,83</b>
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes		R\$	96,00
B	Ferramentas		R\$	75,00
C	Equipamentos		R\$	60,00
D	EPI		R\$	80,00
E	Locomoção		R\$	-
F	Telefonia celular		R\$	53,57
G	Software		R\$	65,48
H	Ponto Eletrônico		R\$	10,12
I	Exames admissionais e periódicos		R\$	140,00
J				
K				
L				
M				
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b>	<b>580,17</b>
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$	512,25
B	Lucro	9,00%	R\$	575,96
C	Tributos	14,25%		
C1.1	Tributos federais COFINS	7,60%	R\$	618,23
C1.2	Tributos federais PIS	1,65%	R\$	134,22
C2.1	Tributos estaduais (especificar)		R\$	-
C3.1	Tributos municipais (especificar) ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	406,73
C4.1	Outros Tributos - CPRB	0,00%	R\$	-
D	Taxa de riscos e imprevistos	1,27%	R\$	72,28
E	Taxa de seguros e garantias	0,80%	R\$	45,53
F	Taxa das despesas financeiras	1,23%	R\$	77,76
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>42,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.442,97</b>
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	2.788,30
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	R\$	1.828,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	223,68
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profssional Ausente	R\$	271,30
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	580,17
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		R\$	<b>5.691,69</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	2.442,97
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)</b>		R\$	<b>8.134,66</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO S/ BDI (HORA)</b>		R\$	<b>25,87</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (HORA)</b>		R\$	<b>36,98</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ANO)</b>		R\$	<b>97.615,96</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO  
DE PREÇOS EQUIPE**

#REF!

#REF!

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua e indireta de MANUTENÇÃO PREDIAL, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, peças/material, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, bem como realização de serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pelo Ministério da Economia e órgãos jurisdicionados neste ato representados pela Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia - SRA/ME/BA

Município/UF:	
Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
Número de meses da execução contratual:	
Número de Registro no M.T.E	BA000395/2020
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente Comum
Data-Base da categoria (dia/mês)	
Salário Mínimo 1900	R\$ 1.045,00

**IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Contínuo	mês	

**1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração**

A Salário-Base		R\$ 1.070,02
B Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ -
C Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Mínimo: 10%	10,00%	R\$ -
D Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Médio: 20%	20,00%	R\$ -
E Adicional Insalubridade grau máximo (salário mínimo) - Máximo: 40%	40,00%	R\$ -
F Adicional Noturno		R\$ -
G Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	R\$ -
H Adicional de Hora Extra	5,00%	R\$ -

I	Gratificação	0,00%	R\$	-
J	Outros (especificar)		R\$	-
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>1.070,02</b>
<b>2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>				
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$	89,13
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$	29,75
<b>SUBTOTAL</b>		<b>15,31%</b>	R\$	<b>118,88</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições</b>				
A	INSS	20,00%	R\$	214,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$	26,75
C	Seguro acidente do trabalho - SAT ( 3% X 0,8706)	3,00%	R\$	32,10
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	16,05
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	10,70
F	SEBRAE	0,60%	R\$	6,42
G	INGRA	0,20%	R\$	2,14
H	FGTS	8,00%	R\$	85,60
I	SECONCI	1,00%	R\$	10,70
<b>SUBTOTAL</b>		<b>37,80%</b>	R\$	<b>404,47</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárias</b>				
A	Transporte	R\$	4,20	R\$ 120,60
B	Auxílio refeição/alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	R\$	16,65	R\$ 347,99
C	Café da manhã	R\$	4,50	R\$ 99,00
D	Seguro de Vida, invalidez e Assistência Funeral		R\$	-
E	Assistência odontológica		R\$	-
F	Auxílio Creche		R\$	-
G	Plano de Saúde		R\$	-
H	Outros (especificar)		R\$	-
<b>SUBTOTAL</b>			R\$	<b>567,58</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>				
<b>2.1</b>	<b>13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>	<b>15,31%</b>	<b>R\$</b>	<b>118,88</b>
<b>2.2</b>	<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>37,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>404,47</b>

<b>2.3 BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 567,58</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>53,11%</b>	<b>R\$ 1.090,93</b>
<b>3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Provisão para Rescisão</b>		
A Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R\$ 4,92
B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,39
C Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,47%	R\$ 37,11
D Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 20,76
E Incidência dos encargos submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,73%	R\$ 7,85
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,21%	R\$ 12,94
G Férias Indenizadas (inclusive 1/3)	0,00%	R\$ -
H Depósito Rescisão sem Justa Causa	0,00%	R\$ -
I Indenização Adicional	0,00%	R\$ -
J Reincidência do FGTS sobre API e Submódulo 2.2 sobre APT indenizado	0,17%	R\$ 1,86
<b>TOTAL DE RESCISÃO</b>	<b>8,02%</b>	<b>R\$ 85,84</b>
<b>4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A Férias	8,33%	R\$ 89,13
B Ausências Legais	0,00%	R\$ -
C Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,64
D Ausência por Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 0,96
E Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
F Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Afastamento Maternidade	0,00%	R\$ -
G Auxílio-Enfermidade	0,69%	R\$ 7,38
H Repouso semanal remunerado	0,00%	R\$ -
I Feriados	0,00%	R\$ -
J Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 5,99
K Dias de chuva	0,00%	R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$ 104,11</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		

<b>4.1</b>	<b>AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>9,73%</b>	<b>R\$</b>	<b>104,11</b>
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>	<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>R\$</b>	<b>104,11</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL SEM BDI</b>		<b>70,86%</b>	<b>R\$</b>	<b>758,23</b>
<b>5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes		R\$	90,00
B	Materiais		R\$	-
C	Equipamentos		R\$	40,00
D	EPI		R\$	60,00
E	Locomoção		R\$	-
F	Telefonia celular		R\$	-
G	Software		R\$	-
H	Ponto Eletrônico		R\$	-
I				
J				
K				
L				
M				
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$</b>	<b>190,00</b>
<b>6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
A	Custos Indiretos	9,00%	R\$	228,68
B	Lucro	9,00%	R\$	257,12
C	Tributos	14,25%		
C1.1	Tributos federais COFINS	7,60%	R\$	275,99
C1.2	Tributos federais PIS	1,65%	R\$	59,92
C2.1	Tributos estaduais (especificar)		R\$	-
C3.1	Tributos municipais (especificar) ISSQN ou ISS	5,00%	R\$	181,57
C4.1	Outros Tributos - CPRB	0,00%	R\$	-
D	Taxa de riscos e imprevistos	1,27%	R\$	32,27
E	Taxa de seguros e garantias	0,80%	R\$	20,33
F	Taxa das despesas financeiras	1,23%	R\$	34,71
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>42,92%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.090,60</b>
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>				

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.070,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.090,93
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	85,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profssional Ausente	R\$	104,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	190,00
<b>SUBTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		R\$	<b>2.540,90</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.090,60
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (MÊS)</b>		R\$	<b>3.631,50</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO S/ BDI (HORA)</b>		R\$	<b>11,55</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (HORA)</b>		R\$	<b>16,51</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO (ANO)</b>		R\$	<b>43.578,00</b>